



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA
EMPRESA **ORGANIZAÇÃO
FLORESTA ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA. - EPP**,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E
APLICAÇÃO DE SINTECO, COM
SUBSTITUIÇÃO DE TACOS
DEFEITUOSOS OU SOLTOS, PARA
IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS.

Ao(s) *doze* dia(s) do mês de *setembro* de
dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a
empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA. - EPP, situada no SHCGN CLR Quadra 706, Bloco G, Loja 57,
Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.874/0001-70, e neste ato
representada por seu Representante Legal, o senhor JUAREZ MARTINS
TRISTÃO JUNIOR, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as
testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em
conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão
Eletrônico para Registro de Preços n. 151/14, com a Lei n. 8.666, de
21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n.
10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios
da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de
5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante
denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto
n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta
vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para
Registro de Preços n. 151/14, observadas as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que
aceitasse cotar os bens em valor igual ao da licitante vencedora para
formação de cadastro reserva.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento e aplicação de sinteco, com substituição de tacos defeituosos ou soltos, para imóveis funcionais da CÂMARA, conforme Grupo 2 (itens 5 e 6), de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 151/14, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela Requisitada.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento e a instalação objeto desta Ata deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 e do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta Ata deverá ser efetuada por requisição da Coordenação de Habitação da CÂMARA, mediante emissão de “Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços” por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Os prazos de fornecimento e execução dos serviços, contados da confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços, serão de:

a) para os itens do Grupo 1 do objeto, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (piso laminado, rodapé e arremate de portas): 30 (trinta) dias, por unidade habitacional;

b) para os itens do Grupo 2 do objeto, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (aplicação de sinteco e substituição de tacos): 15 (quinze) dias, por unidade habitacional.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da “Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços” pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – Para iniciar a prestação dos serviços, a REQUISITADA deverá fornecer à Seção de Vistoria da Coordenação de Habitação da CÂMARA (SEDEV) lista de empregados que executarão os serviços e receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na “Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços”, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SEDEV, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando novo prazo.



Parágrafo quinto – A Requisitada deverá estar apta a executar o objeto desta Ata em até 5 (cinco) unidades habitacionais distintas simultaneamente.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do material até o local de execução dos serviços.

Parágrafo sétimo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento.

Parágrafo oitavo – Os serviços serão supervisionados pelo fiscal do contrato e pelo chefe da SEDEV, e as dúvidas quanto à especificação dos serviços, dos prazos ou dos métodos a serem utilizados deverão ser reportadas a eles.

Parágrafo nono – Caso a Requisitada necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com a SEDEV.

Parágrafo décimo – A Requisitada será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nos apartamentos ou em suas instalações, inclusive quanto aos bens particulares dos ocupantes, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na Requisição.

Parágrafo décimo primeiro – A Requisitada deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Chefe da SEDEV, dificuldades de acesso ao local de instalação dos produtos em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de entrega dos serviços ou quaisquer outros motivos que contribuam para o descumprimento do prazo de entrega dos serviços.

Parágrafo décimo segundo – Os empregados da Requisitada deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços, bem como utilizar os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) quando da execução dos serviços, observando o disposto no item 4.9 e subitens do Anexo n.3 ao EDITAL.

Parágrafo décimo terceiro – Os serviços deverão ser prestados em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, nos imóveis funcionais da CÂMARA, em Brasília-DF, no(s) endereço(s) constante(s) da “Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços”.

Parágrafo décimo quarto – Todos os materiais substituídos, tais como tacos, tábuas corridas, carpetes, etc., deverão ser submetidos à fiscalização (SEDEV) após serem removidos.

Parágrafo décimo quinto – A Requisitada deverá, quando necessário, fazer o remanejamento dos móveis dentro do apartamento e protegê-los de forma a não sofrerem danos, evitando também a exposição desses à poeira.



Parágrafo décimo sexto – Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo décimo sétimo – O entulho será removido pela requisitada para local apropriado, não se responsabilizando a CÂMARA por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades.

Parágrafo décimo oitavo – O lixo gerado deverá ser processado pela requisitada de acordo com as recomendações do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, não podendo ser usados os contêineres da CÂMARA para tal finalidade.

Parágrafo décimo nono – O apartamento será considerado pronto somente após a conclusão de todos os serviços constantes da "Requisição de Fornecimento e Prestação de Serviços", bem como dos serviços de limpeza e, se for o caso, recuperação das áreas afetadas.

Parágrafo vigésimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia do objeto desta Ata será contado a partir da data do recebimento definitivo pela CÂMARA, observado o seguinte:

a) O prazo de garantia para o Grupo 1 do objeto, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (piso laminado de alta resistência, rodapé e arremate de portas), será de 10 (dez) anos, para os defeitos de fabricação do material utilizado, e de 1 (um) ano, para os serviços prestados, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CÂMARA;

b) O prazo de garantia para o Grupo 2 do objeto, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (sinteco e substituição de tacos soltos), será de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da Requisitada todas aquelas mencionadas no EDITAL, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos apartamentos funcionais da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A Requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.



Parágrafo terceiro – A Requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela Requisitada ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CÂMARA, além do uso de uniforme que identifique a Requisitada, atendendo ao disposto no subitem 7.11 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – A Requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.

Parágrafo sétimo – A Requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo oitavo – Os empregados da Requisitada, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Requisitada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo – A Requisitada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo primeiro – A Requisitada deverá atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo segundo – Caberá à requisitada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas.



Parágrafo décimo terceiro - A Requisitada é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CÂMARA.

Parágrafo décimo quarto - A CÂMARA, por meio da Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho tem autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

Parágrafo décimo quinto - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na execução dos serviços, a Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços executados e entregues com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 151/2014
Processo n. 106.634/2014

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A Requisitada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue e/ou não instalado e sobre o valor remanescente desta Ata, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO REGISTRADO

Fica registrado o preço total de R\$ 44.262,69 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2				
5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINTECO SOBRE PISO DE TACOS OU EM TÁBUA CORRIDA	M²	1.629	26,99
6	SUBSTITUIÇÃO DE TACOS DEFEITUOSOS	M²	2	147,99
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 44.262,69



Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a REQUISITADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias,



assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo nono – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens e os serviços com preços iguais ao da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP e conforme previsto no Título 3 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A REQUISITADA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2014 e 2015.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto desta Ata a Coordenação de Habitação da CÂMARA, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.

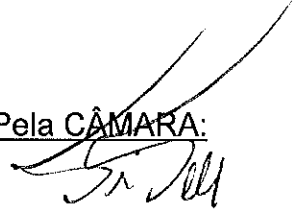
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

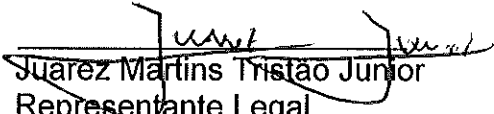
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 10 (dez) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de setembro de 2014.

Pela CÂMARA:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela REQUISITADA:


Juarez Martins Tristão Junior
Representante Legal
CPF n. 498.056.731-20

Testemunhas: 1) 
2) _____



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: inscrições no "Seminário Nacional de Patrimônio Público"; b) TC-023.571/2014-4; c) Fundamento legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); e) Favorecido: ERY Capacitação e Treinamento - EIRELI; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Eduardo Monteiro de Rezende, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2014NE000286 - ISC/TCU, de 09 de setembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo nº TC - 009.239/2014-6; b) Espécie: 2ª TA ao CT nº 20/2013, firmado em 10/09/2014, entre o TCU e a empresa CAST INFORMATICA S/A; c) Objeto: Alteração do Contrato nº 20/2013; d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 65, I, alínea c; e) Vigência: de 10/09/2014, inclusive, a 19/05/2015; f) Signatários: pelo Contratante, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, e, pelo Contratado, JOSÉ CALAZANS DA ROCHA.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2014 - UASG 290002

Nº Processo: 08189040216201321.
PREGÃO SISPP Nº 40/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 05449571000121. Contratado: TERMS ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado split existentes na Unidade de Defensoria Pública da União em Vitória/ES. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/09/2014 a 10/09/2015. Valor Total: R\$579.349,80. Fonte: 100000000 - 2014NE801459. Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 208/2012.
Nº Processo: 08038045697201274.
PREGÃO SISPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado: PRO-JEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA - Objeto: Secretariado na DPU em São Luís/MA. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2014 a 02/12/2015. Valor Total: R\$203.518,56. Fonte: 100000000 - 2014NE800196. Data de Assinatura: 12/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00148/2011, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08038028359201197.
PREGÃO SISPP Nº 47/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07743897000192. Contratado: SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Limpeza na DPU de Categoria Especial/DF. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/10/2014 a 09/10/2015. Valor Total: R\$276.336,60. Fonte: 100000000 - 2014NE800163. Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00149/2013, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08038012843201366.
PREGÃO SISPP Nº 56/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 10655701000112. Contratado: AL-CATRAZ EMPRESA DE SEGURANCA LTDA - EPP. Objeto: Vigilância na DPU em Goiânia/DF. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2014 a 15/12/2015. Valor Total: R\$345.202,08. Fonte: 100000000 - 2014NE801092. Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00192/2012, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08018045718201251.
PREGÃO SISPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07743897000192. Contratado: SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Secretariado na DPU de Categoria Especial/DF. Prorrogar o prazo de vi-

gência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/11/2014 a 18/11/2015. Valor Total: R\$563.691,72. Fonte: 100000000 - 2014NE800165. Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00193/2012, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08018045723201264.
PREGÃO SISPP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07743897000192. Contratado: SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Secretariado na DPGU/DF. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/11/2014 a 18/11/2015. Valor Total: R\$1.234.855,60. Fonte: 100000000 - 2014NE800137. Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00236/2012, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08018046568201211.
PREGÃO SISPP Nº 47/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 03574135000159. Contratado: EV LOCADORA LTDA - EPP. Objeto: Locação de veículos na DPU em Petrolina/PE. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/12/2014 a 11/12/2015. Valor Total: R\$61.708,44. Fonte: 100000000 - 2014NE800552. Data de Assinatura: 12/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 200140

Número do Contrato: 00237/2012, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08018046565201261.
PREGÃO SISPP Nº 47/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 03574135000159. Contratado: EV LOCADORA LTDA - EPP. Objeto: Locação de veículos na DPU em Recife/PE. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/11/2014 a 25/11/2015. Valor Total: R\$194.444,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800562. Data de Assinatura: 12/09/2014.

(SICON - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 290002

Nº Processo: 08018001399201434. Objeto: Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de condicionamento de ar nas Unidades da Defensoria Pública da União em Feira de Santana/BA, Recife/PE, Mossoró/RN, Maceió/AL, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência. Total de itens licitados: 00004. Edital: 15/09/2014 de 08h00 às 17h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01 Bloco H/1 Lote 26/27 Sede Anexo Aza Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel: (61) 3319-4363 e/ou e-mail: dpulicitaao@dpu.gov.br.

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIDECE - 12/09/2014) 290002-00001-2014NE801317

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERALAVISO
HACKATHON 2014

OBJETO Evento Hackathon (Tema Gênero e Cidadania) que reunirá, na forma de maratona, hackers, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais.

INSCRIÇÃO: <http://www.camara.leg.br/hackathon2014>, no período de 15/09/2014 a 03/10/2014 (até 23h59, horário oficial de Brasília).

DATA DO EVENTO: De 24/11/2014 a 28/11/2014, na Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ato/2014/09/15/00032014091500132>, pelo código 00032014091500132

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc.106.634/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MACRO PISOS E DIVISÓRIAS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento e instalação de piso de alta resistência. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 151/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 81.934,66 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Proc.106.634/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 100/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento e aplicação de sinteco. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 151/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.262,69 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 154.928/06. ESPÉCIE: Aditivo nº 2009/163.8 firmado com a PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: n. 78.533.312/0001-58. OBJETO: Prestação de serviços na área de telemarketing para a Central Interativa da Câmara dos Deputados (Call Center), compreendendo instalação, manutenção, atualização tecnológica e serviços operacionais de atendimento de telemarketing receptivo e ativo, atendimento multimídia (fax, correio eletrônico e chat) e serviços de suporte à operação, para a Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; formalização da repactuação do valor contratual, decorrente da Convenção Coletiva, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/13; formalização do reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação, passando para R\$23,15, com efeitos financeiros a partir de 1º/10/13, conforme aprovado pela Mesa Diretora da contratante, no âmbito do processo n. 124.19/11; formalização do resqulíbrio econômico-financeiro em favor da contratante, decorrente da Lei n. 12.546/11, cujos efeitos financeiros incidem no período de 1º/11/14 a 31/12/14. AMPARO LEGAL: §4º do artigo 57, da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 20/09. VIGÊNCIA: De 17.08.14 a 16.08.15. VALOR: R\$1.618.806,89 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos). EMPENHO: 2014NE002926. CLASSIFIC. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01131053325495664 - Comunicação e Divulgação Institucional. - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ GERALDO GONÇALVES - Procurador.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 169/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/09/2014 e Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, instalação, migração e configuração de subsistema de ferramentas de inteligência de negócios da fabricante SAP Business Objects, incluindo licença definitiva de uso dos produtos SAP Business Objects BI Suite (Concurrent Sessions) e SAP Application Business Analytics Professional User, com garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização, pelo período de doze meses.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDECE - 12/09/2014) 010001-00001-2014NE000068

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 68/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 122100/2013, publicada no D.O.U de 01/04/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de deputados e servidores da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com fornecimento de veículo, motorista e combustível, pelo período de doze meses. Novo Edital: 15/09/2014 das 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDECE - 12/09/2014) 010001-00001-2014NE000068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.